



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 (Regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	29 de março de 2019
HORÁRIO	09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra da Praça PEC Buena Vista IV, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
TIPO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	2657/2018 - BEE
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA
• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. • Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br • Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	4
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	6
6 - DA PROPOSTA	11
7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	14
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	15
12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	17
13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	19
14 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	20
15 - DAS PENALIDADES	21
16 - DAS OBRIGAÇÕES	21
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	21
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
19 - DO FORO	23
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I - PROJETO BASICO	24
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	26
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	35
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	36
24 - ANEXO V - FIANÇA BANCÁRIA - MODELO	37
25 - ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	38
26 - ANEXO VII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	39
27 - ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	53



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **SEMAD** e da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 1.106/2018** e da **Portaria nº 0949/2018** bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **2657/2018 - BEE**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019** esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 7**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra da Praça PEC Buena Vista IV, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** Somente poderão participar da presente Tomada de Preços pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.

2.1.1. Entende-se por devidamente cadastrada a licitante que tenha obtido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, previsto nos artigos 34 à 37 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.

2.1.2. A licitante interessada, não cadastrada, poderá requerer o CRC à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme descrito no **item 5.1.1.1** deste edital.

- 2.2.** A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

2.2.1. Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.2.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 7** deste instrumento;

2.2.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.2.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.



- 2.3. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.4.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4.2. Representante designado pela empresa licitante deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

- 3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

- 3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório



competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.

3.6.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.7.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.7.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.7.4. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.7.5. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.7.7. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e

3.7.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; (Recomendação da nota jurídica PGM 014/2018)

3.7.9. Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

3.7.10. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.8. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

3.8.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.9. A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.



- 3.10.** Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.11.** Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 3.12.** Recebidos os envelopes n.º 1 **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.13.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1.** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2.** Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 4.3.** Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.5.** Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.5.1.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.6.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:
- 5.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, emitido pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia,** devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.



- 5.1.1.1.** As empresas ainda não cadastradas e que tenham interesse na presente licitação, poderão nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, solicitar sua inscrição junto à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da SEMAD até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo requerimento e da documentação relacionada para Cadastro no endereço www.goiania.go.gov.br.

5.1.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.2.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 5.1.2.1**, e vice-versa;
- 5.1.2.3. Registro comercial, para empresa individual;**
- 5.1.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente**, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.1.2.5. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.2.6. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2.7. Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.
- 5.1.2.7.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

5.1.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 5.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 5.1.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



- 5.1.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.1.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 5.1.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

5.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.4.1.1.** Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.1.4.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.4.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.4.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 5.1.4.2.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



- ☐ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ☐ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ☐ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- 5.1.4.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.1.4.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 5.1.4.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.4.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.1.4**.
- 5.1.4.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.1.4.2**.

5.1.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.5.1. **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.1.5.2. **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

5.1.5.2.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo



indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.5.2.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

5.1.5.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

5.1.5.3. Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

5.1.5.3.1. Para o julgamento da **capacidade técnico-operacional**, a Comissão Geral de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação de execução, a qualquer tempo, de obras de edificações de complexidade equivalente ou superior aos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
Serviços para os quais <u>será permitido</u> o somatório de atestados			
Item	Discriminação	Unidade de medida	Quantidade
01	Piso intertravado de concreto	m ²	875,00
02	Piso em concreto laminado	m ²	846,00
03	Alambrado em tubo e tela de aço	m ²	593,00
04	Cobertura em telha metálica	m ²	430,00

5.1.5.4. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3. Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade,



somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

- 5.5.** De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 5.6.** Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5**, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

6.1.3. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.1.4. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.

6.1.4.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

6.1.4.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

6.1.4.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

6.1.4.4. Em nenhuma hipótese será admitida cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha e de inteira responsabilidade da licitante.

6.1.5. Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária;

6.1.6. Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão, as empresas deverão ainda apresentar, **uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - dos documentos constantes dos Itens 6.1.4 e 6.1.5, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos.



6.1.7. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

6.1.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.1.7.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

6.1.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

6.1.8.1. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6.1.9. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.9.1. Caso o prazo de que trata o **item 6.1.9** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.9.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.10. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

6.1.11. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.2. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme Anexo IV** deste edital;

6.3. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO ofertado, sob o regime de empreitada por preço global;

7.1.2. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.2. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.



- 7.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 7.4. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.
- 7.5. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93
- 7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 7.6.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 7.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
- 7.6.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 7.6.3. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 7.6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no site da Prefeitura de Goiânia, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;
- 7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.8.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 7.8.2. Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.1.3.7.1.**
- 7.8.3. Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 7.1,** não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 7.9. O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1 devendo a Administração julgar e responder a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no § 1º do art. 41 da mencionada Lei.
- 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2.1. NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.4. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.5. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.
- 8.7. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 8.10. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº. **2019.5701.15.813.0022.1480.44905100.100** (**Recurso Municipal**) e **2019.5701.15.813.0022.1480.44905100. 123** (**Recurso Federal**).

10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.



11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 11.2.** Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3. A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 11.3.1.** O prazo de vigência contratual e execução dos serviços poderão ser prorrogados respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57 inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.2.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 11.4.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.
- 11.6.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 11.7.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
- 11.9.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 11.10. A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 11.10.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

11.10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal**



ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.10.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10.2. Seguro-garantia; ou,

11.10.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

11.10.3. Fiança Bancária.

11.10.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

11.10.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.10.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

11.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

11.12. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

11.13. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

11.14. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.

11.15. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.16. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

11.17. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

11.17.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



- 11.17.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 11.17.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 11.17.4.** O ente municipal contratante/executor **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 11.17.5.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 11.17.6.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 11.17.7.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.17.8.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 11.17.9.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 12.2.** Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
 - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12.4. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, através de seus técnicos especializados.

12.4.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.4.4. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.5.1. PELA CONTRATADA:

12.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

12.5.1.3. As consultas à fiscalização;

12.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

12.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

12.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

12.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **12.5.1.1** e **12.5.1.2** anteriores;

12.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

12.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

12.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

12.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

12.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;



12.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

13.1. Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço.

13.2. A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** com anuência do **CONTRATANTE**.

13.4. Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através de seu Setor de fiscalização, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

13.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

13.5.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

13.5.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

13.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

13.7. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

13.8. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

13.9. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

13.9.1. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;

13.9.1.1. Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

13.10. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

13.10.1. Após o prazo previsto no **item 13.10** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$



Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

14. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

14.2. As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

14.3. A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.4. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

14.5. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

14.6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.6.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.6.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.3. Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

14.6.4. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

14.6.5. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

14.6.6. Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

14.7. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **itens 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) relativo aos valores devidos à seguridade social, sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da lei nº 8.212/91 alterada pela lei 11.933/09.

14.8. Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.

14.9. Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no **item 14.6** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.



15. DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

15.1.1. A multa a que se alude o **item 15.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela CONTRATADA, poderão ser-lhe impostas pelo MUNICÍPIO, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

I - Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

16.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

16.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

16.1.4. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

18.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. **A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**

18.8. É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

18.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes
Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.
E-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br
- 18.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 18.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19.** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI** à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.20.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de março de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário



20. ANEXO I

PROJETO BASICO

OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em obras e construção para conclusão da obra da Praça PEC Buena Vista IV, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.	1.770.716,56

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1** O processo licitatório de implantação da Praça PEC do Buena Vista IV se justifica pois as áreas periféricas da cidade apresentam um grande déficit nas infraestruturas e equipamentos públicos para atendimento das necessidades básicas dessas comunidades. As atividades esportivas e de lazer que se desenvolvem atualmente em logradouros públicos, são entendidas na perspectiva do estabelecimento de políticas que visem à democratização e ampliação dos programas sociais, através do acesso aos bens esportivos, sociais, culturais, saúde, de educação, trabalho e renda. Isso implica dizer que o espaço de esporte e de lazer integrado aos demais, é o espaço urbano. Assim, a ampliação da utilização destes espaços, visa uma maior e melhor qualidade de atendimento, gerando trocas de experiências e o desenvolvimento da cidadania, bem como, a inclusão social. As praças PEC atenderão essa perspectiva de ampliação de bens públicos para atendimento das comunidades mais carentes através de tais políticas públicas de inclusão social.

2. PROJETO

- 2.1.** Os documentos que representam os elementos necessários e suficientes à execução do objeto, tais como projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, encontram-se dispostos em ANEXO juntamente com a publicação deste.

3. VISTORIA

- 3.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- 3.1.1.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 3.1.2.** O agendamento da visita será realizado pelo telefone (62) 3524-8392 com Maria Tereza Cury e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 8:30 horas às 16:30 horas.
- 3.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 3.1.4.** Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.
- 3.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

- 4.1.** As obras deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

5. LOCAL DA OBRA

- 5.1.** A obra se encontra localizada à Rua Balduino Tacinto Freitas com Ruas Nanuque, Ipitanga e Juliano Rivas Moraes, APM 27 Residencial Buena Vista IV, Goiânia – GO.



6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá partes da obra desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93 e do artigo 48, inciso "II" da Lei 123/06.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O nível apresentado de elementos técnicos no processo licitatório é por si só chamado de Projeto Executivo de Engenharia, caracterizando assim o regime de execução em **empreitada por preço global**, em função de que todos os elementos delineados para obtenção de quantitativos reais, foram realizados a contento e por consequência aplicado a tabela de preços oficiais para obtenção de um orçamento em nível de projeto executivo também.

9. GARANTIA DO OBJETO

9.1. O contratado é obrigado, durante o período irredutível de 5 (cinco) anos, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estipulado pela contratante após comunicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de março de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário



21. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para conclusão da construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC no Residencial Buena Vista IV, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e a empresa _____, na forma seguinte:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de **contrato para conclusão da obra da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC no Residencial Buena Vista IV**, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº 2657/2018 - BEE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a conclusão da obra da Praça PEC Buena Vista IV, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019.**
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Global.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;**
- 2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.**
- 2.1.3. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.**
- 2.1.5. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.**

- 2.2. DA CONTRATADA:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:



- 2.2.1. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;
- 2.2.2. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3. Empregar somente material de boa qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.4. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.6. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.7. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.8. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.**
- 2.2.9. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.10. Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO** e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
- 2.2.11. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.2.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.2.13. Realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 2.2.14. Inicialmente, até 5 dias úteis da emissão da ordem de serviço, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 2.2.15. No canteiro da obra, e/ou próximo a ele, só poderão ser colocadas placas da Contratada e de seus eventuais subcontratados ou fornecedores, após prévio consentimento da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

3.1. DO PAGAMENTO:

- 3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$.....
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.



- 3.1.2.** Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a *pro-rata-die*, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 3.1.3.** O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.
- 3.1.4.** A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 3.1.4.1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
 - 3.1.4.2.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 3.1.4.3.** **Certidão Negativa de Débito do ISS**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.
 - 3.1.4.4.** Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;
 - 3.1.4.5.** Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
 - 3.1.4.6.** Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
 - 3.1.4.7.** Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social**.
- 3.1.5.** Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.4.4, 3.1.4.5 e 3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) relativo aos valores devidos à seguridade social, sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da lei nº 8.212/91 alterada pela lei 11.933/09.
- 3.1.6.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.
- 3.1.7.** Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.4** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.2.1.** A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.
- 3.2.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - 3.2.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
 - 3.2.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
 - 3.2.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



3.2.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

3.3. - DO REAJUSTAMENTO:

3.3.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.3.2. Após o prazo previsto no item **3.3.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta das Dotações Orçamentárias: **2019.5701.15.813.0022.1480.44905100.100** (Recurso Municipal) e **2019.5701.15.813.0022.1480.44905100. 123** (Recurso Federal).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1. A vigência deste Contrato será de **150**(cento e cinquenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial

5.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos copia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

5.2. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3. PRORROGAÇÃO: prazo de vigência contratual e execução dos serviços poderão ser prorrogados respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57 inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.

6.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Engenheiro Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, responsável pela Fiscalização.**

6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.



6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

6.5.1. PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3.** As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8.** Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1.** Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2**;
- 6.5.2.2.** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 6.5.2.6.** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

7.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;

7.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

7.3. A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.5. No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

7.6. No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.

7.7. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7.8. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

7.8.1. A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.9. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.



8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 8.1.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 8.1.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 8.1.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 8.1.4.** O ente municipal contratante/executor Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 8.1.5.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 8.1.6.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.1.7.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.1.8.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 8.1.9.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2.** A rescisão poderá ser:
- a.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;



b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o **item 10.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5. - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:



- I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. -CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1. - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA

13.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às fls. _____ do **Processo nº 2657/2018**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

17.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2019

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



22. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Goiânia, aos dias de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

Goiânia, aos dias de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24. ANEXO V

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA.

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019.**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de

Banco



25. ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019- – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra da Praça PEC Buena Vista IV, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.



26. ANEXO VII

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	P.UN.	PREÇO TOTAL
1.000.000			SERVIÇOS INICIAIS				3.905,85
1.001.000	S	41598	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1.404,99	1.404,99
1.006.000	S	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,80	275,53	2.424,66
1.007.000	S	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	35,44	2,15	76,20
2.000.000			INSTALAÇÕES DO CANTEIRO / SERVIÇOS GERAIS				2.293,52
2.004.000	I-S	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	4,00	573,38	2.293,52
5.000.000			PAREDES E PAINÉIS				9.974,36
5.001.000	S	87503	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=1 CM	M2	5,00	53,95	269,75
5.004.000	A	100320	DIVISORIA EM GRANITO E=2CM POLIDO DUAS FACES INCLUSIVE ASSENTAMENTO(CINZA ANDORINHA)	M2	41,76	232,39	9.704,61
6.000.000			ESQUADRIAS DE MADEIRA				25.416,53
6.001.000	C	-	PLACA DE AÇO INOXIDAVEL NR.20 ESP. 1MM PROTEÇÃO PORTA (90 X 40 CM)	UN	2,00	401,89	803,78
6.002.000	C	-	PM1- 0.90 X 2.10 M MADEIRA, REVESTIDA COM LAMINADO COR CINZA CLARO - ABRIR	UN	7,00	966,08	6.762,56
6.003.000	C	-	PM2 - 0.90 X 2.10 M MADEIRA, REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CINZA CLARO - ABRIR	UN	3,00	966,08	2.898,24
6.004.000	C	-	PD1 - 0.60 X 1.60 M MADEIRA, REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CINZA CLARO ABRIR	UN	15,00	889,10	13.336,50
6.005.000	C	-	PM3 - 2.00 X 2.10 M MADEIRA, REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CINZA CLARO ABRIR (2 FOLHAS)	UN	1,00	1.615,45	1.615,45
7.000.000			FERRAGENS				5.402,50
7.001.000	S	90830	FECHADURAS COM CILINDRO PARA PORTAS EXTERNAS, PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14913	UN	26,00	98,66	2.565,16
7.002.000	C	-	PUXADOR DE AÇO INOX ESCOVADO PARA PORTA DIAM. 35MM 0,50M	UN	2,00	102,97	205,94
7.003.000	IS	39621	BARRA ANTI-PANICO NT1 MAÇANETA E CILINDRO	PAR	2,00	1.315,70	2.631,40
8.000.000			ESQUADRIAS DE ALUMINIO				68.813,16
8.001.000	S	91341	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL TIPO VENEZIANA, PERFIL LINHA INOVA OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM GUARNICOES	M2	65,64	746,18	48.979,26
8.002.000	A	180103	PORTA DE EM ALUMINIO ANODIZADO, PERFIL SERIE 25, PARA VIDRO	M2	27,19	555,83	15.113,02
8.003.000	A	180101	JANELA ALUMINIO, PARA VIDRO, SEM BANDEIRA, LINHA 25	M2	13,07	361,20	4.720,88
9.000.000			ESQUADRIAS METÁLICAS				33.141,93
9.002.000	S	74238/2	PORTAO EM TELA RIGIDA E MOLDURA EM AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR 2X0,60X0,80M, INCLUSO CADEADO, FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO UMA DEMAIO E PINTURA ESMALTE DUAS DEMAOS	M2	2,88	874,26	2.517,87
	S	73924/2		M2	5,76	22,48	129,48
9.003.000	S	74238/2	GRADIL EM TELA RIGIDA E MOLDURA EM AÇO, COM FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO UMA DEMAIO E PINTURA ESMALTE DUAS DEMAOS (ARQUIBANCADA)	M2	5,44	874,26	4.755,97
	S	73924/2		M2	10,88	22,48	244,58
9.004.000	C	-	PORTAS ACÚSTICAS 50DB, METÁLICAS, 2 FOLHAS, 2,00M X 2,10M, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, COM BARRAS ANTI-PÂNICO	UN	3,00	8.498,01	25.494,03
10.000.000			VIDROS				9.427,58
10.001.000	S	84959	VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	63,40	148,70	9.427,58
11.000.000			COBERTURA				52.495,39
11.002.000	S	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	79,00	56,02	4.425,56



11.005.000	A	160909	FECHAM.LATERAL TELHA PINT.ELESTROSTATICA #0,65 mm C/ ACESSÓRIOS	M2	236,41	50,21	11.870,15
11.006.000	A	160964	CUMEEIRA P/TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM	M	31,80	18,01	572,72
11.007.000	A	160910	COBERTURA C/TELHA CHAPA GALV. TRAP.05 mm PRÉ-PINTADA NA COR AZUL C/ACESSÓRIOS	M2	867,68	41,06	35.626,94
12.000.000			IMPERMEABILIZAÇÃO				3.360,00
12.005.000	A	120210	MASTIQUE A BASE DE POLIURETANO COM PRÉVIO PREPARO E TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE	CM3	16.800,00	0,20	3.360,00
13.000.000			FORRO				14.640,00
13.001.000	S	87412	REVESTIMENTO DE TETOS COM GESSO CORRIDO DISTORCIDO	M2	960,00	15,25	14.640,00
14.000.000			REVESTIMENTO DE PAREDES				9.985,81
14.003.000	S	87529	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	M2	50,00	24,83	1.241,50
14.004.000	S	87267	AZULEJOS CERÂMICO 20 X 20 CM NA COR BRANCO JUNTA RETA 3MM, LINHA RETRÔ ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO ATÉ 1,80M DE ALTURA	M2	6,00	43,02	258,12
14.006.000	C	-	FORRO ACÚSTICO EM PAINEL ISOSOUND SOB A LAJE DE TETO(SOMENTE NA PLATEIA)	M2	144,00	27,00	3.888,00
14.007.000	A	200102	COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TIJOLO	M	300,00	8,56	2.568,00
14.008.000	C	-	PINGADEIRA TIPO TRIANGULAR (7,5X2,5)CM	M	177,00	11,47	2.030,19
15.000.000			REVESTIMENTO DE PISOS				88.508,08
15.002.000	A	41002	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	878,32	3,80	3.337,62
15.003.000	S	94962	CONCRETO PARA LASTRO	M3	6,92	239,46	1.657,06
15.004.000	S	84191	PISO EM GRANITINA E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	102,87	61,78	6.355,31
15.005.000	S	73850/1	RODAPE DE GRANITINA	M	64,35	22,69	1.460,10
15.006.000	A	221107	DEGRAUS DE GRANITINA C/REGULARIZACAO (CINE TEATRO)	M	88,78	47,72	4.236,58
15.008.000	A	220061	PISO LAMINADO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO (QUADRA DE ESPORTES), ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	867,68	33,99	29.492,44
15.009.000	S	84161	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	27,20	69,25	1.883,60
15.010.000	S	73655	PISO DO PALCO EM FRISOS MACHO-FÊMEA 0.10M X 0.024M, EM MADEIRA SECA E APARELHADA, SOBRE BARROTES DE MAÇARANDUBA 0.07M X 0.04M FIXADO NA LAJE COM PARAFUSOS E BUCHAS. OS ESPAÇOS VAZIOS SOBRE O PISO DEVE SER PREENCHIDO COM PLACAS DE ISOPOR	M2	83,83	131,72	11.042,09
15.011.000	S	72188	REVESTIMENTO DE PISO EMBORRACHADO PASTILHADO TIPO PLURIGOMA NA COR PRETO COM CANTONEIRA BALIZADORA DE BORRACHA NA COR AMARELA (NA BORDA OS DEGRAUS PARA PLATEIA)	M2	117,00	142,48	16.670,16
15.012.000	A	221104	RASPAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	M2	773,32	16,00	12.373,12
16.000.000			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				139.225,75
16.001.000	S	68325	PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	174,58	39,94	6.972,73
16.002.000	S	94265	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	22,24	28,12	625,39
16.003.000	A	40905	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MECÂNICA DE TERRENO	M2	2864,02	0,31	887,85
	A	41140		M2	2864,02	1,92	5.498,92
16.004.000	S	94962	CONCRETO PARA LASTRO	M3	57,77	239,46	13.833,60
16.005.000	A	220061	PISO LAMINADO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO (PISTA CAMINHADA), ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	825,00	33,99	28.041,75
16.006.000	A	221126	PISO TÁTIL ALERTA (AMARELO) (40X40X6)CM RESISTENCIA DE 35MPA , ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	20,16	81,48	1.642,64
16.007.000	A	221126	PISO TÁTIL DIRECIONAL (VERMELHO) (40X40X6)CM RESISTENCIA DE 35MPA , ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	94,24	81,48	7.678,68
16.008.000	A	270232	BLOCOS DE CONCRETO SERÃO DO TIPO "PAVER" MODELO PLATÔ 10X20 CM, DEVERÃO SER RESISTENTES À COMPREENSÃO MAIOR OU IGUAL A	M2	1750,04	42,31	74.044,19



			35 MPA, COM ESPESSURA DE 6CM," NA COR CINZA NATURAL.				
17.000.000			PISTA DE SKATE				1.260,88
17.002.000	S	87529	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	M2	31,53	24,83	782,89
17.003.000	S	88489	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS NA COR BRANCO GELO	M2	31,53	10,59	333,90
17.009.000	S	87894	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM. PREPARO MECANICO	M2	31,53	4,57	144,09
							-
23.000.000			LOUÇAS E METAIS				20.468,21
23.002.000	A	80740	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	34,43	378,73
23.003.000	S	95547	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	UN	7,00	58,66	410,62
23.004.000	S	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	36,48	182,40
23.005.000	A	80656	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	88,10	352,40
23.006.000	S	86941	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa, EM LOUÇA, NA COR BRANCO GELO, (REF. DECA CÓDIGO LINHA VOGUE PLUS CÓDIGO CS1 L51 OU EQUIVALENTE TÉCNICO) BRANCO GELO, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	513,94	1.541,82
23.007.000	S	74125/2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	9,36	346,70	3.245,11
23.009.000	S	86888	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BOTÃO COM DUPLO ACIONAMENTO LINHA IZY COD. CP111/P111, REF. DECA COM SISTEMA VDR (VOLUME DE DESCARGA REDUZIDO) OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	10,00	369,63	3.696,30
23.010.000	S	74234/1	MICTORIO COM SIFÃO APARENTE REF. DECA CODIGO M711 OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	465,78	465,78
23.011.000	C	-	TORNEIRA CROMADA C/ ALAVANCA, P/ PNE, APROVADA PELA NBR 9050, PRESSMATIC OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	347,56	1.042,68
23.012.000		9535	CHUVEIRO ELETTRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	60,46	665,06
23.013.000	C	-	BARRA APOIO EM INOX DIAM. 40MM - CONTORNO LAVATORIO	UN	3,00	321,03	963,09
23.014.000	C	-	BARRA DE APOIO DECA LINHA CONFORTO Cód. 2310 EBR - 80 CM	UN	12,00	197,63	2.371,56
23.015.000	C	-	TORNEIRA C/ REGULAGEM DE VAZÃO POR MEIO DE REGISTRO INTEGRADO, ACABAMENTO CROMADO (REF. DECA LINHA PROFISSIONAL, DECAMATIC CÓDIGO 1170C OU SIMILAR) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	159,71	1.277,68
23.016.000	C	-	ALARME BANHEIRO DEFICIENTES SONORO E VISUAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	467,30	1.401,90
23.017.000	S	86938	CUBA UNIVERSAL PARA EMBUTIR, OVAL (REF. DECA CÓDIGO L37 OU SIMILAR) COR: BRANCO GELO (INCLUSIVE VALVULA, ENGATE, SIFÃO)	UN	8,00	237,85	1.902,80
23.018.000	S	86937	CUBA EM AÇO MAXI RETANGULAR DE EMBUTIR (REF. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE) EM AÇO INOX, 50X40X240 MM (INCLUSIVE ENGATE E SIFÃO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	142,57	570,28
24.000.000			LUMINARIAS				93.016,63
24.001.000	C	-	LUMINÁRIA RETANGULAR PARA POSTE, TIPO PÉTALA, PARA 01 LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL DE 150W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA ZINCADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ NA COR PRETA. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE. SÉRIE CAUCÁRIO -P.	UN	60,00	916,53	54.991,80
24.002.000	C	-	PROJETOR DE SOBREPOR COM FOCO ORIENTÁVEL, PARA 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO BILATERAL 250W. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM ALETAS DE RESFRIAMENTO. REFLETOR COM FOCO CONCENTRADO EM CHAPA DE AÇO METALIZADO. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE. POSSUI ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR.NECESSITA REATOR ELETROMAGNÉTICO. REF. APIAY-C 1X1HIT-DE 250W.	UN	16,00	257,55	4.120,80



24.003.000	C	-	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 26W, DUPLAS, 2 PINOS. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO JATEADO.NECESSITA REATOR ELETROMAGNÉTICO. REF. PLATINA 2XTC-D 26W.	UN	6,00	151,44	908,64
24.004.000	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. ALOJAMENTO DO REATOR NA CABECEIRA. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF. 3540 2XT26 32W.ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF. 3540 2XT26 32W.	UN	154,00	212,89	32.785,06
24.005.000	C	-	ARANDELAS DE PAREDE COM LÂMPADA HALÓGENA E DIFUSOR OPACO, À 1.60M DO PISO, PARA TOUCADOR (BANCADA COXIA)	UN	3,00	70,11	210,33
25.000.000			ELÉTRICA				88.147,96
25.001.000	S	93009	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	13,48	67,40
25.002.000	S	91955	INTERRUPTOR PARALELO, UMA TECLA, COM PLACA, LINHA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	UN	4,00	22,14	88,56
25.003.000	S	91871	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	739,77	8,24	6.095,70
25.004.000	C	-	DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO, REF.CLAMPER VCL 275V 12,5/60KA SLIM OU EQUIVALENTE, TECNOLOGIA MOV, CLASSE I,II, MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO 275V, ISOLAÇÃO 1,5KV, CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA 60KA(8/20), SUPORTABILIDADE À CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO 5KA.	UN	15,00	176,48	2.647,20
25.005.000	S	4376	BUCHA EM NYLON N8	UN	4,00	0,11	0,44
25.006.000	A	70647	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM NO PISO	UN	5,00	62,96	314,80
25.007.000	S	95808	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LL, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	7,00	18,82	131,74
25.008.000	A	70981	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LR, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	7,00	11,43	80,01
25.009.000	A	70991	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO T, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	13,00	14,18	184,34
25.010.000	S	95817	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO X, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	1,00	23,34	23,34
25.011.000	S	91914	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL MACHO, 3/4"	UN	553,00	10,02	5.541,06
25.012.000	S	93020	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL MACHO, 2"	UN	103,00	18,86	1.942,58
25.013.000	S	91953	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES, COM PLACA, REF.PIAL LEGRAND LINHA SILENTOQUE CÓD. 1100 OU EQUIVALENTE	UN	11,00	17,82	196,02
25.014.000	S	91959	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES, COM PLACA, REF. PIAL LEGRAND LINHA SILENTOQUE CÓD. 2100 OU EQUIVALENTE	UN	6,00	28,18	169,08
25.015.000	S	91967	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES, COM PLACA, REF. PIAL LEGRAND LINHA SILENTOQUE CÓD. 3100 OU EQUIVALENTE	UN	3,00	38,55	115,65
25.016.000	S	95736	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 3/4"	UN	1106,00	5,40	5.972,40
25.017.000	S	93014	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 2"	UN	206,00	12,01	2.474,06
25.019.000	S	92984	CABO EPR/XLPE 90 1 KV No. 25 MM2 (FASE)	M	86,68	16,54	1.433,69
25.020.000	S	92984	CABO EPR/XLPE 90 1 KV No. 25 MM2 (NEUTRO)	M	28,89	16,54	477,84
25.021.000	S	74130/4	DISJUNTOR DR TRIPOLAR 40A	UN	4,00	87,08	348,32
25.022.000	C	-	DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO, 20KA	UN	4,00	71,59	286,36
25.023.000	C	-	DUTO AÉREO PERFURADO U SRS-200-B10 100mmx50mm	M	130,50	14,36	1.873,98
25.024.000	C	-	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX AUTOATARRACHANTE 4,2" X 32MM, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5333	UN	4,00	0,30	1,20



25.025.000	C	-	EMENDA TIPO U P/ ELETROCALHA 100X50MM	UN	31,00	20,00	620,00
25.026.000	C	-	DISJUNTOR DR 3P100A	UN	1,00	120,44	120,44
25.027.000	C	-	CÉLULA FOTOVOLTAICA	UN	58,00	25,63	1.486,54
25.028.000	C	-	TOMADAS TRIFÁSICA 4P	UN	1,00	43,88	43,88
25.029.000	C	-	T HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100 X 50 MM	UN	2,00	15,95	31,90
25.030.000	C	-	PLACA 4"X2" PARA SAÍDA DE FIOS + CONECTOR 3 FIOS PORCELANA	UN	8,00	4,35	34,80
25.031.000	C	-	COTOVELO U PERFURADO 50X50MM SRS-270-A07	PC	2,00	10,48	20,96
25.032.000	S	91996	TOMADAS 2P+T H=130CM COM PLACA - CONFORME NBR 14136	UN	87,00	21,40	1.861,80
25.033.000	C	-	TOMADAS 2P+T COM PLACA PARA AR CONDICIONADO, 150W - CONFORME NBR 14136	UN	5,00	30,81	154,05
25.034.000	S	92000	TOMADAS 2P+T H=30CM COM PLACA - CONFORME NBR 14136	UN	74,00	18,80	1.391,20
25.035.000	S	92008	TOMADAS DUPLA 30CM	UN	11,00	30,10	331,10
25.036.000	S	91926	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (FASE - PRETO)	M	2915,51	2,61	7.609,48
25.037.000	S	91926	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	2616,77	2,61	6.829,77
25.038.000	S	91926	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (RETORNO - BRANCO)	M	327,33	2,61	854,33
25.039.000	S	91926	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (TERRA - VERDE)	M	2619,61	2,61	6.837,18
25.040.000	S	91928	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (FASE - PRETO)	M	49,37	4,17	205,87
25.041.000	S	91928	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	455,04	4,17	1.897,52
25.042.000	S	91928	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (RETORNO - BRANCO)	M	493,90	4,17	2.059,56
25.043.000	S	91928	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (TERRA - VERDE)	M	455,04	4,17	1.897,52
25.044.000	S	91930	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (TERRA - VERDE)	M	136,67	5,70	779,02
25.045.000	S	91930	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (FASE - PRETO)	M	162,22	5,70	924,65
25.046.000	S	91930	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	716,67	5,70	4.085,02
25.047.000	S	91930	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (BRANCO - RETORNO)	M	302,58	5,70	1.724,71
25.048.000	S	91932	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (FASE - PRETO)	M	172,55	9,30	1.604,72
25.049.000	S	91932	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	172,55	9,30	1.604,72
25.050.000	S	91932	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (VERDE - TERRA)	M	463,55	9,30	4.311,02
25.051.000	S	91934	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (VERDE - TERRA)	M	28,89	14,22	410,82
25.052.000	C	-	SUPORTE EM L	UN	2,00	31,27	62,54
25.053.000	S	74130/1	DISJUNTOR MONOPOLAR, 16A	UN	2,00	13,32	26,64
25.054.000	S	74130/1	DISJUNTOR A SECO 1P10A	UN	36,00	13,32	479,52
25.055.000	S	74130/1	DISJUNTOR A SECO 1P20A	UN	1,00	13,32	13,32
25.056.000	S	74130/1	DISJUNTOR A SECO 1P25A	UN	12,00	13,32	159,84
25.057.000	S	74130/1	DISJUNTOR MONOPOLAR, 15A	UN	1,00	13,32	13,32
25.058.000	S	74130/3	DISJUNTOR A SECO BIPOLAR P10A	UN	12,00	61,36	736,32
25.059.000	S	93672	DISJUNTOR A SECO TRIPOLAR 40A - DIN	UN	8,00	75,67	605,36



25.060.000	S	93667	DISJUNTOR A SECO TRIPOLAR P10A	UN	2,00	63,98	127,96
25.061.000	S	74130/5	DISJUNTOR A SECO TRIPOLAR 100A	UN	1,00	116,86	116,86
25.062.000	S	74130/6	DISJUNTOR A SECO TRIPOLAR 150A	UN	1,00	335,17	335,17
25.063.000	S	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO + GERAL, PARA 18 DISJUNTORES DIN, PADRÃO EMBUTIR, CAPACIDADE DO BARRAMENTO 100A	UN	2,00	334,64	669,28
25.064.000	S	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO + GERAL, PARA DISJUNTORES DIN, PADRÃO EMBUTIR, CAPACIDADE DO BARRAMENTO 100A, PARA 30 DISJUNTORES, COMPLETO, REF. CEMAR LEGRANDDIN/UL - QDETG-U 904026	UN	2,00	741,75	1.483,50
25.065.000	S	74131/7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, COM P ORTA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	623,37	623,37
25.066.000	S	74131/7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO + GERAL, PARA DISJUNTORES DIN, PADRÃO EMBUTIR, CAPACIDADE DO BARRAMENTO 225A, PARA 36 DISJUNTORES, COMPLETO.	UN	1,00	623,37	623,37
25.067.000	S	83448	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA METÁLICA 60X40X40 CM	UN	2,00	228,10	456,20
25.068.000	C	-	DUTO AÉREO 100MM X 100M ESPESSURA DE CHAPA DE 2MM, COMPRIMENTO 12M, (PARA INSTALAÇÃO DAS TOMADAS AÉREAS SOBRE O URDIMENTO E SOB TETO DA PLATEIA)	M	12,00	31,24	374,88
25.069.000	C	-	DUTO AÉREO 250MM X 100MM (PARA DISTRIBUIÇÃO DOS CIRCUITOS DA CABINE ATÉ O FUNDO DO PALCO)	M	20,00	44,36	887,20
25.070.000	S	91846	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	26,00	5,96	154,96
26.000.000			ELÉTRICA – PE-SPDA				17.258,77
26.001.000	S	72253	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	482,12	21,38	10.307,73
26.002.000	S	72254	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	14,43	30,41	438,82
26.003.000	S	4375	BUCHA DE NYLON Nº6 C/ PARAFUSO	UN	623,00	0,06	37,38
26.004.000	C	-	PRESILHA EM LATÃO ESTANHADO PARA FIXAÇÃO DIRETA DE CABOS, LARGURA 15MM, FURAÇÃO 5MM, PARA CABO #35,0MM2. REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA TEL-744	UN	504,00	6,97	3.512,88
26.005.000	C	-	CLIPS GALVANIZADO PARA CONEXÃO DE BARRAS DE 8 A 10MM DE DIÂMETRO REF. : TEL - 5238 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UN	354,00	7,55	2.672,70
26.006.000	C	-	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX AUTOATARRACHANTE 4,2" X 32MM, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5333	UN	623,00	0,30	186,90
26.007.000	C	-	SELANTE DE POLIURETANO, SIKAFLEX, REF. TERMOTÉCNICA TEL-5905 OU EQUIVALENTE	UN	2,00	51,18	102,36
28.000.000			ELETRICA – PE-REDE				19.667,07
28.001.000	S	91871	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	95,14	8,24	783,95
28.002.000	S	91870	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 15 MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	36,48	7,17	261,56
28.003.000	S	73768/5	CABO TELEFONICO CI-50 30PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	115,39	15,02	1.733,16
28.004.000	S	91846	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	17,22	5,96	102,63
28.005.000	A	70647	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM NO PISO	UN	8,00	62,96	503,68
28.006.000	S	95808	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LL, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	8,00	18,82	150,56
28.007.000	A	70981	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LR, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	5,00	11,43	57,15
28.008.000	A	70991	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO T, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	2,00	14,18	28,36
28.009.000	S	91914	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL MACHO, 3/4"	UN	33,00	10,02	330,66
28.010.000	S	91905	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL MACHO, 1"	UN	5,00	11,22	56,10
28.011.000	S	91913	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 1/2"	UN	6,00	8,98	53,88
28.012.000	S	95736	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 3/4"	UN	66,00	5,40	356,40



28.013.000	S	95738	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1"	UN	10,00	6,45	64,50
28.014.000	S	95735	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1/2"	UN	12,00	4,67	56,04
28.017.000	A	71277	EMENDA INTERNA P/ELETROCALHA (50 X 50 mm)	UN	10,00	4,96	49,60
28.018.000	C	-	EMENDA INTERNA P/ELETROCALHA (75 X 50 mm)	UN	4,00	8,10	32,40
28.019.000	C	-	DUTO AÉREO PERFURADO U SRS-200-B10 75mmx50mm	UN	4,00	26,63	106,52
28.020.000	C	-	DUTO AÉREO PERFURADO U SRS-200-B05 50mmx50mm	UN	24,00	18,38	441,12
28.021.000	C	-	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX ROSCA SOBERBA M5X12MM	UN	56,00	0,39	21,84
28.022.000	A	70626	CABO UTP-8 VIAS, CAT.6E	M	2058,51	3,11	6.401,97
28.023.000	A	71886	PATCH CORD UTP-8 P, CAT 6E, FLEXIVEL 1.5 M	UN	98,00	22,47	2.202,06
28.024.000	C	-	PATCH CORD UTP-8 P, CAT 6E, FLEXIVEL 2.5 M	UN	3,00	17,75	53,25
28.025.000	A	72556	TOMADA RJ45 NA PAREDE (2P) EMBUTIR	UN	36,00	25,67	924,12
28.026.000	A	72228	RACK REDE DE PISO, GABINETE FECHADO, PADRÃO 19", COM 40 UA(BASTIDORES), REF. S4T OU EQUIVALENTE	UN	1,00	1.328,08	1.328,08
28.027.000	C	-	SWITCH 24 PORTAS 1375014-1	UN	2,00	543,73	1.087,46
28.028.000	C	-	VOICE PANEL 50 PORTAS	UN	1,00	603,95	603,95
28.029.000	A	71887	PATCH PANEL 24 PORTAS PARA COMUNICAÇÃO EM REDE, REF. D-LINK OU EQUIVALENTE	UN	3,00	494,35	1.483,05
28.030.000	C	-	ESTABILIZADOR 0,50 Kv	UN	1,00	123,20	123,20
28.031.000	C	-	BANDEJA FIXA 500MM VENTILAÇÃO GARRA	UN	1,00	91,26	91,26
28.032.000	C	-	MODEM/ROTEADOR ADSL2 GKM 1210Q OU EQUIVALENTE	UN	1,00	103,54	103,54
28.033.000	C	-	CONECTOR (PLUG) RJ45	UN	3,00	18,46	55,38
28.034.000	S	72337	TOMADA PARA TELEFONE INTERNO DE 4 POLOS PADRAO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	19,64	19,64
29.000.000			SUB-ESTAÇÃO				32.018,32
29.001.000	A	71218	ELETRODUTO DE FERRO ESMALTADO PESADO 4", FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	110,55	663,30
29.002.000	S	93012	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 100MM (4), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	9,00	33,25	299,25
29.003.000	S	96985	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	4,00	40,38	161,52
29.004.000	S	72253	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	200,00	21,38	4.276,00
29.005.000	S	72254	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	100,00	30,41	3.041,00
29.006.000	S	72619	LUVA DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	97,46	194,92
29.007.000	S	92344	NIPLE DE ACO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	42,52	42,52
29.008.000	S	72681	NIPLE DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	94,41	94,41
29.009.000	S	73780/1	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	302,34	604,68
29.010.000	S	73781/1	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	4,00	283,15	1.132,60
29.011.000	S	73781/3	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	10,00	104,74	1.047,40
29.012.000	S	83372	CAIXA DE MEDICAO PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL ALTA TENSAO-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	479,05	479,05
29.013.000	S	73781/005	DISJUNTOR TRIFASICO A VOLUME REDUZIDO DE OLEO,INSTALACAO ABRIGADA, 15KV - CN630A, COM RELE PRIMARIO, LCC - 14,7 KA, 350MVA-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	73,25	73,25
29.014.000	S	73857/3	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9.623,50	9.623,50
29.015.000	S	93017	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 4"	UN	2,00	29,98	59,96
29.016.000	S	83394	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 11/600 KGF, INCLUSIVE GUINDASTE MINIMO 10H/DIA	UN	1,00	815,00	815,00
29.017.000	S	73624	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/600	UN	1,00	77,45	77,45
29.018.000	S	73767/2	ALCA PRE-FORMADA, DITRIBUICAO, P/CABO DE ESTAI	UN	1,00	9,85	9,85
29.019.000	S	93026	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 4"	UN	1,00	48,83	48,83
29.020.000	A	71158	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO	UN	1,00	174,50	174,50



			DIAMETRO 4"				
29.021.000	A	72373	SUORTE "Z" PARA CHAVE FUSIVEL / PARA RAIOS, DE 110X85X85MM, EM AÇO GALV. FURAÇÃO QUADRADA, 18MM	UN	3,00	25,92	77,76
29.022.000	A	71750	SAPATILHA EM AÇO GALV., PARA CABO DE AÇO ATÉ 13 MM DE DIAMETRO, GALV. A FOGO	UN	1,00	19,33	19,33
29.023.000	A	70428	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 4"	PR	2,00	13,89	27,78
29.024.000	C	-	CABO DE AÇO GALV. MENSAGEIRO AR, DIAM. 9,5MM	M	15,00	13,75	206,25
29.025.000	C	-	CABO DE ALUMINIO COBERTO COM MATERIAL POLIMERICO (XLPE), PARA REDE COMPACTA, CONF. NBR 11.873, SECAO 50,0 MM2, PARA REDE DE DISTRIBUICAO DE 13,8KV, REF. PRISMIAN OU EQUIVALENTE	M	45,00	10,31	463,95
29.026.000	A	70920	CINTA P/ POSTE CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DIAM.160 MM	UN	1,00	21,05	21,05
29.027.000	A	70920	CINTA P/ POSTE CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DIAM.170 MM	UN	2,00	21,05	42,10
29.028.000	A	71833	PARA-RAIOS POLIMÉRICO ZNO, 12KV, 10KA, MCOV10,2KV	UN	3,00	149,57	448,71
29.029.000	A	71835	PARAFUSO FRANCES 16 X 45 MM	UN	8,00	3,10	24,80
29.030.000	A	71837	PARAFUSO FRANCES 16 X 70 MM	UN	9,00	2,86	25,74
29.031.000	C	-	BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZACAO PRINCIPAL EM COBRE, DIM. 150X50X6MM	UN	1,00	68,18	68,18
29.032.000	A	70386	BRAÇO TIPO "C", DE 580X440MM, GALV. À FOGO, REF. INCESA OU EQUIVALENTE	UN	1,00	109,52	109,52
29.033.000	A	70771	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRAÇO "C", DE 900X65X65MM, EM AÇO GALV., REF. INCESA OU EQUIVALENTE	UN	1,00	54,09	54,09
29.034.000	A	71365	GRAMPO DE ANCORAGEM TERMINAL, PARA CABO PROTEGIDO, DIAM. 15 A 17MM, (50,0MM2) REF. 77300-00, INCESA OU EQUIVALENTE	UN	3,00	36,01	108,03
29.035.000	C	-	SUORTE PARA ELETRODUTO DIAM. 4"	UN	2,00	12,12	24,24
29.036.000	S	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO FORMATO "H", PARA CABO DE COBRE 25MM2, E CABO MENSAGEIRO 9,5MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	13,91	13,91
29.037.000	A	71750	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALV. 5000 KGF, DISTRIBUIÇÃO	UN	3,00	19,33	57,99
29.038.000	A	71476	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO, CLASSE 15KV, DISTÂNCIA ESCOAMENTO 410MM, MOD. IPB 15, REF. BALESTRO OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3,00	48,47	145,41
29.039.000	C	-	CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC'S), PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	255,44	255,44
29.040.000	S	91930	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	20,00	5,70	114,00
29.041.000	S	92998	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 0,6/1,0 KV 185 MM2 PRETO (FASE) FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	109,43	6.565,80
29.042.000	S	83443	CAIXA DE ATERRAMENTO, DIM. 250X250X250MM, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL	UN	4,00	42,64	170,56
29.043.000	A	72145	PROTETOR BUCHA TRAF/PARA-RAIO 15KV	UN	3,00	18,23	54,69
30.000.000			QUADRA DE AREIA				47.290,27
30.001.000	S	72887	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM	M3XKM	924,00	1,09	1.007,16
30.002.000	C	-	LASTRO DE AREIA MEDIA (QUADRA DE VOLEI DE AREIA)	M3	92,40	95,28	8.803,87
30.005.000	S	74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	92,40	3,96	365,90
30.006.000	S	72888	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	M3	92,40	1,14	105,34
30.007.000	S	73881/3	MANTA GEOTEXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIESTER	M2	308,00	11,31	3.483,48
30.008.000	A	60470	LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG	M3	15,40	115,89	1.784,71
30.009.000	S - I	25399	CONJUNTO PARA VOLEIBOL C/PINTURA (2 SUPORTES)	UN	1,00	2.412,77	2.412,77
30.010.000	S	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA AREIA, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV. C/COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2".	M2	288,00	101,83	29.327,04
31.000.000			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				89.461,67



31.001.000	C	-	BRINQUEDO INFANTIL MULTIUSO DE EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO EM AUTOCLAVE PINTADOS COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES VERDES, AZUL, VERMELHO E AMARELO.(CONFORME ESPECIFICAÇÃO)	CJ	1,00	8.550,00	8.550,00
31.002.000	C	-	ESPALDAR EM TUBO GALVANIZADO DIAM 2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR VERDE FOLHA (REF. 0114 SUVINIL OU EQUIVALENTE) E TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO DIAM. 13CM INCLUSIVE APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR, CONFORME PROJETO	CJ	1,00	613,56	613,56
31.003.000	C	-	CONJUNTO PRANCHA ABDOMINAL MODELOS B, C, D; EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CHAPISCO E CAIAÇÃO E CIMENTO QUEIMADO COR NATURAL E=5CM (CONFORME PROJETO)	CJ	1,00	417,64	417,64
31.004.000	A	271306	BASE DE BANCADA REV. CERÂMICO 20 X 20 CM NA COR BRANCO JUNTA RETA 3MM, LINHA RETRÔ ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M	10,00	112,20	1.122,00
31.005.000	S	74236/1	GRAMA BATATAIS EM PLACAS (50X50)CM	M2	2095,14	10,23	21.433,28
31.006.000	S	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV. C/COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2".	M2	217,24	101,83	22.121,55
31.007.000	A	270802	MASTRO P/BANDEIRA FERRO GALVANIZADO 3UN	CJ	1,00	1.340,54	1.340,54
31.008.000	A	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO (1,50X0,45)M	M	6,75	168,83	1.139,60
31.009.000	A	270892	SUP. Fº Gº REMOVIVEL P/TAB.BASQ.ASSENT.PINTADA	CJ	2,00	5.399,29	10.798,58
31.010.000	A	271100	TAB.BASQ.2UN EST.MET.COMP.ASSENT.PINTADA ARO FLEX.	CJ	1,00	1.935,63	1.935,63
31.011.000	C	-	BARRA ASSIMÉTRICA EM TUBO GALVANIZADO DIAM 2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR VERDE FOLHA (REF. 0114 SUVINIL OU EQUIVALENTE) E TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO DIAM. 13CM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR, CONFORME PROJETO	CJ	1,00	963,79	963,79
31.012.000	C	-	BARRA PARALELA EM TUBO GALVANIZADO DIAM 2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR VERDE FOLHA (REF. 0114 SUVINIL OU EQUIVALENTE) E TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO DIAM. 13CM INCLUSIVE APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR, CONFORME PROJETO	CJ	2,00	1.217,33	2.434,66
31.013.000	A	271608	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,0 CM, CINZA ANDORINHA (3,21X0,60)M COPA - ARESTA RETA, COM FRONTISPÍCIO NO MESMO ACABAMENTO 8X2CM E TESTEIRA 5X2CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	5,01	230,68	1.155,71
31.014.000	A	271608	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,0 CM, CINZA ANDORINHA (2,70X0,50)M SANITÁRIO ARESTA RETA, COM FRONTISPÍCIO NO MESMO ACABAMENTO 8X2CM E TESTEIRA 5X2CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	1,49	230,68	343,71
31.015.000	A	271608	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,0 CM, CINZA ANDORINHA (2,80X0,50)M SANITÁRIO ARESTA RETA, COM FRONTISPÍCIO NO MESMO ACABAMENTO 8X2CM E TESTEIRA 5X2CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	2,80	230,68	645,90
31.016.000	A	270603	REDE DE PROTEÇÃO QUADRA COBERTA EM NYLON 100% POLIAMIDA (NYLON) MALHA 10X10 EM 02MM NA COR BRANCA FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	218,05	20,27	4.419,87
31.017.000	C	-	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA COM 4 (QUATRO) CESTOS DE 50L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV E ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI.	UN	1,00	443,00	443,00
31.018.000	A	180318	SUPORTE PARA BICICLETA TIPO "U" INVERTIDO, DE FERRO GALVANIZADO DIAM.: 2" COM LAGURA DE 60CM E ALTURA DE 90CM, PINTADO NA COR VERMELHO.	M	7,00	95,53	668,71
31.019.000	S	73967/1	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALT. DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE TERRA PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARVORE	UN	9,00	96,02	864,18
31.020.000	S	85178	PLANTIO DE ARBUSTOS, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE TERRA PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARVORE	UN	50,00	45,69	2.284,50
31.021.000	S	74072/2	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA, INCLUSO PINTURA ESMALTE NA COR BRANCA	M	10,40	97,32	1.012,13
31.022.000	C	-	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	72,28	65,76	4.753,13
32.000.000			COMUNICAÇÃO VISUAL				1.539,56



32.001.000	C	-	CINE TEATRO-TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	2,00	38,60	77,20
32.002.000	C	-	CABINE DE PROJEÇÃO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.003.000	C	-	ADM ALMOXARIFADO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.004.000	C	-	SANIT. VEST. MASCULINO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.005.000	C	-	SANIT. VEST.FEMININO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.006.000	C	-	SANITÁRIO P.N.E.MASCULINO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.007.000	C	-	BIBLIOTECA - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.008.000	C	-	SANIT. VEST.MASCULINO - TIPO A DIM.20 X 13,2 CM	PÇ	1,00	31,78	31,78
32.009.000	C	-	SANIT. VEST.FEMININO - TIPO A DIM.20 X 13,2 CM	PÇ	1,00	31,78	31,78
32.010.000	C	-	SALA MULTIUSO 2 - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.011.000	C	-	COPA - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.012.000	C	-	SANITÁRIO P.N.E. - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.013.000	C	-	CRAS COORDENAÇÃO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.014.000	C	-	CRAS ATENDIMENTO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.015.000	C	-	CRAS MULTIUSO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.016.000	C	-	CRAS RECEPÇÃO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.017.000	C	-	CAMARIN 1 - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.018.000	C	-	CAMARIN 2 - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
32.019.000	C	-	PRAÇA 7000 - BICICLETÁRIO - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	69,79	69,79
32.020.000	C	-	PRAÇA 7000 - PISTA DE SKATE - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	69,79	69,79
32.021.000	C	-	PRAÇA 7000 - ESPAÇO CRIANÇA - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	69,79	69,79
32.022.000	C	-	PRAÇA 7000 - EQUIP. GINÁSTICA - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	69,79	69,79
32.023.000	C	-	PRAÇA 3000 - MESA DE JOGOS - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	69,79	69,79
32.024.000	C	-	PRAÇA 7000 - QUADRA COBERTA - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	69,79	69,79
32.025.000	C	-	QUADRA DE AREIA - QUADRA DE AREIA - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	69,79	69,79
32.027.000	C	-	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM PLACAS COM LETRAS FOSFORESCENTE, 2 "NÃO FUME" E 2 "SAÍDA"	PÇ	4,00	55,72	222,88
32.028.000	C	-	BLOCO 1 - BLOCO 1 - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	PÇ	1,00	69,79	69,79
32.029.000	C	-	SANITÁRIO P.N.E.FEMININO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	PÇ	1,00	38,60	38,60
33.000.000			PINTURA				93.268,85
33.001.000	S	41595	DEMARCAÇÃO COM TINTA ACRILICA PARA PISOS DE FAIXAS EM QUADRA POLIESPORTIVA	M	244,81	9,18	2.247,36
33.002.000	S	88487	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAS COR BRANCO NEVE (INTERNO)	M2	705,53	8,37	5.905,29
33.003.000	S	88489	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAS NA COR BRANCO GELO	M2	1080,02	10,59	11.437,41
33.004.000	S	96132	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAS	M2	2188,98	14,24	31.171,08
33.005.000	S	95468	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMAS, INCLUSO UMA DEMAO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO (ALAMBRADO)	M2	434,48	33,63	14.611,56
33.006.000	S	74245/1	PINTURA COM TINTA ACRILICA PARA PISOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	M2	867,68	12,27	10.646,43
33.007.000	S	79467	PINTURA À BASE DE BORRACHA CLORADA, COR CINZA MÉDIO, EM 02 (DUAS) DEMAS, SOBRE PISO EM CONCRETO RÚSTICO	ML	117,35	11,19	1.313,15
33.008.000	S	88417	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES (FACHADA)	M2	882,29	12,53	11.055,09
33.009.000	S	88488	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAS COR PRETO FOSCO (FORRO)	M2	212,56	11,97	2.544,34
33.010.000	S	95622	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAS NA COR PRETO FOSCO (PAREDE)	M2	218,22	10,71	2.337,14
34.000.000			LIMPEZA FINAL DE OBRA				14.490,00
34.000.001	S	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	7000,00	2,07	14.490,00



35.000.000			ADMINISTRAÇÃO				124.010,48
35.001.000	S	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	368,00	102,69	37.789,92
35.002.000	S	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	116,69	95,63	11.159,06
35.003.000	S	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	736,00	50,64	37.271,04
35.004.000	S	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	736,00	22,26	16.383,36
35.008.000		ADM.012	AS BUILT	H	120,00	112,46	13.495,20
35.009.000		5824	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA FORD F-12000 12T / 142CV (TRANSPORTES DE MATERIAIS/MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	CHP	59,60	132,75	7.911,90
			TOTAL GERAL:				1.108.489,13
			BDI			21,99%	243.756,76
			TOTAL GERAL COM BDI				1.352.245,89

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. A EXECUTAR	P. UN.	P. PARCIAL	P. TOTAL
3.0			INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
3.5	A	071198	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 60MM	M	17,00	15,26	259,42	
3.6	A	071199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 75MM	M	2,00	24,73	49,46	
3.7	S	091927	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 2,5 MM2	M	731,00	3,35	2.448,85	
3.8	S	091929	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 4 MM2	M	210,00	4,70	987,00	
3.9	S	091931	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 6 MM2	M	1401,00	6,33	8.868,33	
3.10	S	091933	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 10 MM2	M	696,00	9,90	6.890,40	
3.11	A	070714	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X80CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	UN	3,00	216,83	650,49	
3.12	A	070716	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X110 CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	UN	1,00	446,42	446,42	
3.13	A	071320	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 2,00 M	UN	1,00	4,24	4,24	
3.14	A	071330	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	UN	1,00	8,01	8,01	
3.15	C	-	TAMPA FERRO FUNDIDO 35X35CM	und	6,00	123,14	738,84	
3.16	C	-	TAMPA FERRO FUNDIDO 87X87CM	und	1,00	613,57	613,57	
					0,00			21.965,03
					0,00			
4.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		0,00			
4.1			ÁGUA FRIA		0,00			
4.1.5	A	080811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO P/MANGUEIRA DIAM. 1/2" E 3/4"	UN	17,00	34,04	578,68	
4.1.6	A	080845	CAIXA DE ALVENARIA 20x20x25 CM (REVESTIMENTO IMPERMEABILIZADO), FUNDO DE BRITA SEM TAMPA - PARA REGISTRO/TORNEIRA JARDIM	UN	17,00	38,58	655,86	
4.2.2	S	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPa TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	3,00	135,01	405,03	
4.3			ÁGUA PLUVIAL		0,00			
4.3.6			CANAleta RETANGULAR COM TAMPA DE CONCRETO 500X120MM - PARA PASSEIO PÚBLICO	M	9,45	85,70	809,87	
4.3.7			CANAleta RETANGULAR (250x200)mm - conforme detalhe do projeto	M	13,90	192,71	2.678,67	



					0,00			5.128,11
					0,00			
5.0			INCENDIOS		0,00			
5.1	A	085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	UN	7,00	130,00	910,00	
5.2	S	73775/2	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	UN	4,00	147,81	591,24	
5.3	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO 12X20 CM	und	42,00	21,00	882,00	
5.4	C	-	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	und	10,00	29,03	290,30	
					0,00			2.673,54
					0,00			
6.0			G Á S		0,00			
6.1	C	-	ABRIGO DE GÁS PT-13 (1,65M2)	und	1,00	398,89	398,89	
6.2	A	091041	MANGOTE FLEXIVEL PRETO 7/8 " X 7/16" - 500 MM	UN	1,00	36,81	36,81	
6.3	A	091011	REGULADOR DE PRESSÃO PARA BOTIJÃO P-13 COM CONECTOR BORBOLETA E REGISTRO	UN	1,00	171,77	171,77	
6.4	S	092690	TUBO DE AÇO PRETO S/C 3/4"	M	35,00	34,20	1.197,00	
6.5	A	091017	COTOVELO 300 PSI 1/2"	UN	4,00	17,77	71,08	
6.6	S	092905	UNIÃO S/BRONZE PRETA 3/4" NPT 300 LBS	UN	4,00	28,41	113,64	
								1.989,19
7.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
7.3	S	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	6,76	35,84	242,28	
								242,28
8.0			TRANSPORTES					
8.1	A	030105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	14,00	47,85	669,90	
								669,90
9.0			SERVICO EM TERRA					
9.1			ASFALTO					
9.1.1	S	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1527,65	1,32	2.016,50	
9.1.2	C	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA C/ INDENIZAÇÃO	M3	152,77	8,67	1.324,52	
9.1.3	S	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017	M3	152,77	7,17	1.095,36	
9.1.4	S	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3K	1699,57	1,10	1.869,53	
9.2			PAVIMENTAÇÃO					
9.2.1	A	41140	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MECÂNICA DO TERRENO	M2	2103,01	1,92	4.037,78	
	A	40905		M2	2103,01	0,31	651,93	
9.2.2	A	41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	M2	2810,39	1,92	5.395,95	



								16.391,57
13.0			ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)					
13.1	A	180314	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL GC-1	M2	218,72	159,94	34.982,08	
13.3	S	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV. C/COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2".	M2	681,00	101,83	69.346,23	
								104.328,31
15.0			REVESTIMENTO DE PISO					
15.2	S	74236/1	GRAMA BATATAIS EM PLACAS (50X50)CM	M2	2810,39	10,23	28.750,29	
15.3	A	221126	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR (SEM LASTRO)	M2	6,08	81,48	495,40	
15.4	S	94263	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	264,64	21,69	5.740,04	
15.5	S	94265	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	440,79	28,12	12.395,01	
15.6	S	84191	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	182,00	61,78	11.243,96	
15.7			CALÇADA EM ASFALTO					
15.7.1	S	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 09/2017	M2	1308,16	4,28	5.598,92	
15.7.2	S	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1264,26	1,24	1.567,68	
15.7.3	S	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	M3	37,93	764,08	28.981,55	
15.7.4	S	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	910,32	0,99	901,22	
								95.674,07
16.0			PINTURA					
16.1	A	261010	FUNDO ADERENTE PARA SUPERFÍCIES GALVANIZADAS - 1 DEMAIO	M2	437,44	5,17	2.261,56	
16.2	S	73924/1	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	M2	437,44	22,37	9.785,53	
16.3	S	88417	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES (FACHADA)	M2	100,27	12,53	1.256,38	
16.4	S	83693	CAIAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	M2	317,89	3,20	1.017,25	
								14.320,72
17.0			DIVERSOS					
17.1	C	-	EQUIPAMENTOS 3ª IDADE	vb	1,00	19.952,80	19.952,80	



17.2	C	-	REBAIXO MEIO FIO	und	8,00	367,57	2.940,56	
17.3	C	-	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE OITI	und	4,00	96,02	384,08	
17.4	C	-	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE FLAMBOYANT	und	3,00	96,02	288,06	
17.5	C	-	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE CHUVA DE OURO	und	9,00	96,02	864,18	
17.6	C	-	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE PATA DE VACA	und	7,00	96,02	672,14	
17.7	C	-	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE ACÁCIA IMPERIAL	und	10,00	96,02	960,20	
17.8	C	-	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE PALMEIRA IMPERIAL	und	8,00	96,02	768,16	
17.9	C	-	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE GUARIROBA	und	8,00	96,02	768,16	
17.10	C	-	ARQUIBANCADA	M	0,80	386,82	309,46	
17.10.1	S	88423	PINTURA ARQUIBANCADA	M2	132,60	14,91	1.977,07	
17.11	C	-	MESA DE TÊNIS	und	6,00	1.219,33	7.315,98	
17.12	A	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO (1,50X0,45)M	M	33,40	168,83	5.638,92	
								42.839,77
			TOTAL					306.222,49
			BDI (21,99%)					67.338,33
			TOTAL COM BDI					373.560,82

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO
36.000			EQUIPAMENTOS - AR CONDICIONADO				
36.001	S	39846	SPLIT HI-WALLCAP.: 9000 BTU/h, MOD.: 42LUCA009515LC + CONDENSADORA 38KCA009515MC, REF.: SPRINGER CARRIER	UND	1,00	1257,09	1.257,09
36.002	S	39841	SPLIT PISO-TETO CAP.: 36000 BTU/h, MOD.: 42XQC036515LC, + CONDENSADORA 38XCD036515MC, REF.: SPRINGER CARRIER	UND	4,00	4932,69	19.730,76
			TOTAL				20.987,85
			BDI (14,42%)				3.026,45
			TOTAL COM BDI				24.014,30

36.100			REDE FRIGORIGENA				
36.001	C	-	AR CONDIONADO - REDE FRIGORÍGENA, FECHAMENTO DE MÁQUINA, SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS INCLUSIVE MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO - (EXCETO SPLIT)	VB	1,00	8.325,00	8.325,00
			TOTAL				8.325,00
			BDI (14,42%)				1.200,47
			TOTAL COM BDI				9.525,47
			TOTAL GERAL COM BDI				33.539,77



27. ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04		
				R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.
	PADRÃO														
1000	SERVIÇOS INICIAIS	4.764,75	0,27%	4.764,75	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
2000	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO / SERVIÇOS GERAIS	2.797,87	0,16%	2.238,29	80,00	80,00	279,79	10,00	90,00	139,89	5,00	95,00	139,89	5,00	100,00
5000	PAREDES E PAINEIS	12.167,72	0,69%	243,35	2,00	2,00	-	-	2,00	11.924,37	98,00	100,00	-	-	100,00
6000	ESQUADRIAS DE MADEIRA	31.005,62	1,75%	-	-	-	15.502,81	50,00	50,00	15.502,81	50,00	100,00	-	-	100,00
7000	FERRAGENS	6.590,51	0,37%	-	-	-	-	-	-	6.590,51	100,00	100,00	-	-	100,00
8000	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	83.945,17	4,74%	33.578,07	40,00	40,00	33.578,07	40,00	80,00	16.789,03	20,00	100,00	-	-	100,00
9000	ESQUADRIAS METÁLICAS	40.429,84	2,28%	-	-	-	-	-	-	40.429,84	100,00	100,00	-	-	100,00
10000	VIDROS	11.500,70	0,65%	-	-	-	-	-	-	11.500,70	100,00	100,00	-	-	100,00
11000	COBERTURA	64.039,13	3,62%	32.019,56	50,00	50,00	32.019,56	50,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
12000	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.098,86	0,23%	-	-	-	-	-	-	4.098,86	100,00	100,00	-	-	100,00
13000	FORRO	17.859,34	1,01%	17.859,34	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
14000	REVESTIMENTO DE PAREDES	12.181,69	0,69%	6.090,84	50,00	50,00	6.090,84	50,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
15000	REVESTIMENTO DE PISOS	107.971,01	6,10%	-	-	-	107.971,01	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

16000	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	169.841,49	9,59%	33.968,30	20,00	20,00	67.936,60	40,00	60,00	67.936,60	40,00	100,00	-	-	100,00
17000	PISTA DE SKATE	1.538,15	0,09%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.538,15	100,00	100,00
23000	LOUÇAS E METAIS	24.969,17	1,41%	-	-	-	-	-	-	12.484,58	50,00	50,00	12.484,58	50,00	100,00
24000	LUMINARIAS	113.470,99	6,41%	-	-	-	-	-	-	90.776,79	80,00	80,00	22.694,20	20,00	100,00
25000	ELÉTRICA	107.531,70	6,07%	21.506,34	20,00	20,00	21.506,34	20,00	40,00	21.506,34	20,00	60,00	43.012,68	40,00	100,00
26000	ELÉTRICA – PE-SPDA	21.053,97	1,19%	-	-	-	21.053,97	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
28000	ELETRICA – PE-REDE	23.991,86	1,35%	-	-	-	7.197,56	30,00	30,00	7.197,56	30,00	60,00	9.596,74	40,00	100,00
29000	SUB-ESTAÇÃO	39.059,15	2,21%	-	-	-	19.529,57	50,00	50,00	19.529,57	50,00	100,00	-	-	100,00
30000	QUADRA DE AREIA	57.689,40	3,26%	28.844,70	50,00	50,00	28.844,70	50,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
31000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	109.134,29	6,16%	-	-	-	32.740,29	30,00	30,00	32.740,29	30,00	60,00	43.653,72	40,00	100,00
32000	COMUNICAÇÃO VISUAL	1.878,11	0,11%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.878,11	100,00	100,00
33000	PINTURA	113.778,67	6,43%	-	-	-	-	-	-	45.511,47	40,00	40,00	68.267,20	60,00	100,00
34000	LIMPEZA FINAL DE OBRA	17.676,35	1,00%	-	-	-	-	-	-	3.535,27	20,00	20,00	14.141,08	80,00	100,00
35000	ADMINISTRAÇÃO	151.280,38	8,54%	18.153,65	12,00	12,00	48.409,72	32,00	44,00	51.435,33	34,00	78,00	33.281,68	22,00	100,00
36000	AR CONDICIONADO	33.539,77	1,89%	4.024,77	12,00	12,00	10.732,73	32,00	44,00	11.403,52	34,00	78,00	7.378,75	22,00	100,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

	IMPLANTAÇÃO														
40000	SERVICO EM TERRA	19.996,08	1,13%	-	-	-	9.998,04	50,00	50,00	9.998,04	50,00	100,00	-		100,00
70000	INST. ELET./TELEFONICA/C ABEAMENTO ESTRUTURADO	26.795,14	1,51%	6.698,79	25,00	25,00	6.698,79	25,00	50,00	6.698,79	25,00	75,00	6.698,79	25,00	100,00
80000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.255,78	0,35%	938,37	15,00	15,00	938,37	15,00	30,00	1.876,73	30,00	60,00	2.502,31	40,00	100,00
85000	INCENDIOS	3.261,45	0,18%	-	-	-	1.630,73	50,00	50,00	1.630,73	50,00	100,00	-		100,00
91000	G Á S	2.426,61	0,14%	-	-	-	2.426,61	100,00	100,00	-		100,00	-		100,00
164	SERVIÇOS PRELIMINARES	295,56	0,02%	-	-	-	295,56	100,00	100,00	-		100,00	-		100,00
30000	TRANSPORTES	817,21	0,05%	204,30	25,00	25,00	204,30	25,00	50,00	204,30	25,00	75,00	204,30	25,00	100,00
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)	127.270,11	7,19%	-	-	-	63.635,05	50,00	50,00	63.635,05	50,00	100,00	-		100,00
220000	REVESTIMENTO DE PISO	116.712,80	6,59%	-	-	-	35.013,84	30,00	30,00	35.013,84	30,00	60,00	46.685,12	40,00	100,00
260000	PINTURA	17.469,85	0,99%	-	-	-	5.240,95	30,00	30,00	5.240,95	30,00	60,00	6.987,94	40,00	100,00
270000	DIVERSOS	52.260,24	2,95%	-	-	-	-		-	-		-	52.260,24	100,00	100,00
-	RESUMO	11.370,08	0,64%	2.842,52	25,00	25,00	2.842,52	25,00	50,00	2.842,52	25,00	75,00	2.842,52	25,00	100,00
TOTAL GERAL:		1.770.716,56	100,00%	R\$ 213.975,94			R\$ 582.318,32			R\$ 598.174,30			R\$ 376.248,00		
TOTAL ACUMULUDO				213.975,94			796.294,25			1.394.468,55			1.770.716,56		
PERCENTUAL				12%			33%			34%			21%		
PERCENTUAL ACUMULADO				12%			45%			79%			100%		